



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 886942
Natureza: Prestação de Contas – Executivo Municipal
Jurisdicionado: Município de Prata
Exercício: 2012

Senhor Coordenador,

1. O Tribunal de Contas, na sessão de 17/12/2013, emitiu Parecer Prévio pela aprovação das contas (f. 209/212), e comunicou ao Presidente da Câmara, para o julgamento pelo Legislativo Municipal.

2. Vieram os autos a este Ministério Público para análise da legalidade do referido julgamento.

3. O Legislativo Municipal, composto de 11 (onze) vereadores, julgou as referidas contas, na sessão do dia 15/09/2014, conforme Ata e Decreto Legislativo n. 012/2014 (f. 225/232).

4. Com a presença de 11 (onze) edis, as contas foram aprovadas por unanimidade de votos, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal.

5. Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c, o art. 44 da Lei Complementar nº 102/08, o Ministério Público de Contas encaminha o processo para arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2014.

Daniel de Carvalho Guimarães
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)